



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
LOURINHÃ E ATALAIA

PROPOSTA Nº11.05/2017

Considerando a aprovação por unanimidade, do Relatório do Estatuto do Direito de Oposição referente ao ano de 2016, na reunião de executivo do dia 14 de março de 2017, e de acordo com o disposto na alínea tt) do n.º 1 do art.º 16 da Lei 75/2013 de 12 de setembro,

Proponho

O envio do documento à Assembleia de Freguesia para conhecimento e apreciação.

Lourinhã, 23-03-2017

Ponto nº 5
da Ordem de
Trabalhos



ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2016

A lei nº 24/98, de 26 de Maio, sobre o Estatuto do Direito de Oposição, determina no seu artigo 1º que é assegurado às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática aos órgãos executivos das Autarquias Locais, oposição esta que, nos termos do artigo 2º do referido diploma, consiste na atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas dos órgãos acima mencionados, assim desenvolvendo o preceito consagrado no nº 2 do artigo 114º da Constituição da República Portuguesa.

De acordo com o disposto no Estatuto do Direito de Oposição, assistem aos titulares do direito de oposição, no âmbito das Autarquias Locais, o direito à informação, o direito de consulta prévia, o direito de participação, o direito de depor e o direito de pronúncia sobre o relatório do grau de observância do respeito por aquele diploma legal.

São titulares do direito de oposição, além de outros mencionados no artigo 3º da lei nº 24/98, de 26 de Maio, os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das Autarquias Locais e que não estejam representados no correspondente órgão executivo.

A única força política representada no Executivo União de Freguesias da Lourinhã e Atalaia é o Partido Socialista.

Nos termos do artigo 3º da lei 24/98, de 26 de Maio, são titulares do direito de oposição na Assembleia de Freguesia da União de Freguesias da Lourinhã e Atalaia o Partido Social Democrata.

Nestes termos e no âmbito de aplicação às Autarquias Locais e sentido interpretativo do normativo legal, o presente relatório será enviado aos representantes daquele partido na Assembleia de Freguesia de Lourinhã e Atalaia.

De acordo com o Estatuto do Direito de Oposição, nos termos da alínea tt) do nº 1 do artigo 16º da lei 75/2013, de 12 de Setembro, relatam-se, genericamente, as iniciativas que deram origem e contribuíram para o cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição:

A Junta de Freguesias, por unanimidade, aprovou o Relatório do Estatuto do Direito de Oposição, referente ao ano 2016. A Junta de Freguesias ainda enviará a Mesa da Assembleia de Freguesias para apreciar e ventilar o conteúdo do referido relatório, na próxima reunião da qual se realizou em 14.02.2017.



A - DIREITO À INFORMAÇÃO

Durante o período compreendido pelo presente relatório, 1 de janeiro a 31 de Dezembro de 2016, os titulares do direito de oposição da Assembleia de Freguesia da União de Freguesias da Lourinhã e Atalaia, foram informados pelo órgão executivo e pelo Presidente da Junta de Freguesia, de forma verbal e escrita, através da informação escrita sobre a atividade da Freguesia bem como sobre a situação financeira, informação essa que foi enviada atempadamente a todos os membros da Assembleia de Freguesia antes de cada sessão ordinária deste órgão deliberativo durante o ano de 2016. Foram ainda enviados documentos solicitados, nomeadamente:

- Listagem de apoios e subsídios atribuídos às associações
- Documentos fiscais relativos aos projetos do Orçamento Participativo da Freguesia

B - DIREITO DE CONSULTA PRÉVIA

O Executivo da Junta de Freguesia assegurou o cumprimento da Lei, na medida em que foi facultado aos representantes da Assembleia de Freguesia o direito de serem ouvidos e de discutirem, no âmbito das suas competências, sobre as propostas apresentadas, nomeadamente:

- Dos documentos previsionais, sendo que os mesmos foram apresentadas e aprovadas dentro dos prazos legais.
- Cópia do inquérito da DGAL

C - DIREITO DE PARTICIPAÇÃO

Durante o período de vigência deste relatório, o Executivo da União de Freguesias da Lourinhã e Atalaia, convidou os eleitos do PSD a participarem em diversas atividades, nomeadamente:

- Convite para participar no Jantar de Natal
- Convite 3ª Edição Festival da Abóbora
- Passeio com História - Igrejas e Capelas da Vila da Lourinhã
- Inauguração Parque Infantil Escola Praia da Areia Branca
- Convite 7ª Palestra Aniversário Museu da Lourinhã
- Convite para inauguração de Parque de Lazer



- Convite para assistir às Atividades Culturais de Julho e Agosto
- Convite para visita às novas instalações do Mercado Municipal da Praia da Areia Branca e à Escola EB 2,3 de Miragaia
- Convite XVI Sarau do Hóquei Clube da Lourinhã
- Convite Sessão Pública da Câmara Municipal da Lourinhã
- Convite para o Fórum Turismo - III Encontro
- Convite Operação Ignição Zero
- Convite 34º Encontro/Aniversário do Club 2CV/Dyane de Portugal – Lourinhã
- Convite para Inauguração da Expo Lourinhã – 2016
- Convite para Sessão de Sensibilização "Conselhos aos Comerciantes"
- Convite para lançamento da iniciativa "Um Dia pela Vida – Lourinhã"
- Equipa de coordenação do Orçamento Participativo
- Convite Inauguração Área de Serviço Autocaravanas
- Comissão técnica de avaliação do Orçamento Participativo
- Convite para a reunião de DGAL - Inquérito às Freguesias

D -DIREITO DE DEPOR

Uma vez que os eleitos locais do partido acima referido, nem os demais eleitos, da Assembleia de Freguesia da União de Freguesias da Lourinhã e Atalaia, não intervieram em qualquer comissão para efeitos do artigo 8º do Estatuto, não esteve o Executivo da Junta sujeito a qualquer obrigação neste âmbito, pelo que nada há a referir em relação ao exercício deste direito durante o período a que se refere este relatório.

CONCLUSÃO

Face ao que acima é exposto, entende-se que foram asseguradas, pela Junta da União de Freguesias da Lourinhã e Atalaia, as condições adequadas ao cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição durante o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.



UNIÃO DAS FREGUESIAS
DE LOURINHÃ E ATALAIA



Em cumprimento da legislação em vigor sobre o Estatuto do Direito da Oposição, determino que este relatório seja enviado à Senhora Presidente da Assembleia de Freguesia da União de Freguesias da Lourinhã e Atalaia e aos representantes do PSD na Assembleia de Freguesia.

Mais determino que este relatório seja publicado na página eletrónica da União de Freguesias da Lourinhã e Atalaia em www.lourinhaatalaia.pt.

Lourinhã, 14 de março de 2016

O Presidente da Junta de Freguesia
